

Lei Nº 008/84

"Autoriza o Prefeito municipal a celebrar Convênio com a Secretaria do Estado da Educação, com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau".

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba,

faço SABER, que a Câmara de Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito de município autorizado a celebrar Convênio na Secretaria do Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de 1º grau deste município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

100

100

Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura do município de Angatuba, 11/5 UN/84

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura
aos 11 de junho de 1984

José Rodrigues
- Secretário -